

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 52/2024

PROCESSO N.º 6294-01.00/24-0

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio de seu(sua) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, designado(a) por ato publicado no DOAL, e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com modo de disputa ABERTO, utilizando como critério de julgamento o MENOR PREÇO, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nas condições estatuídas neste Aviso e seus Anexos, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, a Lei Estadual n.º 13.706/2011, a Lei Estadual n.º 11.389/1999, a Lei Estadual n.º 15.228/2018, a Resolução de Plenário n.º 3137/2015 da AL-RS e demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), abrangendo chamadas de voz, acesso à internet móvel, serviços de mensagens curtas (SMS) e fornecimento de SIM Cards, para cobertura complementar ao serviço fornecido no âmbito do contrato n.º 04/2020 que a Assembleia Legislativa mantém com a Operadora Claro S.A., de acordo com as condições e especificações previstas neste Aviso e seus Anexos.

DADOS GERAIS DA DISPUTA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: desde o dia 29 de julho de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h30min do dia 2 de agosto de 2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 2 de agosto de 2024.

TEMPO DE DISPUTA: 10 (DEZ) minutos.

Obs.: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PORTAL DE REALIZAÇÃO DA DISPUTA:
<http://www.pregaobanrisul.com.br/>

Obs.: O Aviso e seus Anexos estão disponíveis na Internet, no portal de realização da disputa (citado acima) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul
Praça Marechal Deodoro, 101, Centro Histórico – CEP: 90010-300 – Porto Alegre/RS
CNPJ n.º 88.243.688/0001-81

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1. Não poderá participar desta Dispensa Eletrônica a pessoa jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) **constituída sob a forma de Sociedade Cooperativa, Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com fundamento no artigo 24 do Decreto-lei n.º 73/66, c/c o art. 3º, § 4º, inc. VIII, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006;**
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) que não atenda às condições estabelecidas neste Aviso ou não apresente os documentos nele exigidos;
- i) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta dispensa;
- j) que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- k) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
- l) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.1.1 O impedimento de que trata o subitem “c” do item 1.2 será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

1.1.2 A critério da AL-RS e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “a” e “b” do item 1.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da Dispensa Eletrônica ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.1.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.2 Nos termos do art. 8º da Resolução de Mesa nº 1.168/2013 da AL-RS, é vedado a pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de autoridade administrativa ou de ocupante de cargo em comissão, de função gratificada ou de natureza assemelhada na Assembleia Legislativa, prestar serviços ou desenvolver projetos na Casa por meio de: (a) contratos de serviço terceirizado; (b) contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; (c) convênios e os instrumentos equivalentes.

1.3 Não poderá haver fornecedor com mais de uma proposta por lote.

1.4 Não será admitida participação sob a forma de consórcio.

2. CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. **É necessário o credenciamento dos fornecedores junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação nesta Dispensa Eletrônica.** O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 e no endereço:

<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/>

*Obs.: O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com o certificado cadastral junto à CELIC (mediante emissão do CFE), o qual é opcional [vale dizer: diferentemente do credenciamento prévio acima referido, o **certificado cadastral (CFE) não é obrigatório** para participação no presente certame].*

2.2. O credenciamento e uso da senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CELIC/RS, ao BANRISUL ou à AL-RS responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC/RS, para imediato bloqueio de acesso. A nova senha deverá ser requerida junto a esse órgão.

2.4. Para participação nesta Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Aviso e seus Anexos;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- b) que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- c) que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- d) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- e) que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas no Aviso e aquelas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- f) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- g) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.

2.6. Nos casos de declaração falsa, o fornecedor estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Aviso.

3. PROCEDIMENTO

3.1. A presente Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio do portal eletrônico de compras “Pregão On Line Banrisul” (<http://www.pregaobanrisul.com.br/>) mediante condições de segurança – criptografia e autenticação.

3.2. O(A) Agente de Contratação é o(a) responsável por coordenar, dirigir e acompanhar o procedimento nas etapas de sua competência, tendo como atribuições:

- a) responder às consultas que lhe forem formuladas pelos interessados, relativas à presente Dispensa Eletrônica;
- b) receber e analisar a aceitabilidade das propostas e sua conformidade com as características mínimas exigidas neste Aviso e seus Anexos;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- c) classificar e desclassificar propostas, decidindo motivadamente;
- d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e proceder à negociação junto ao fornecedor vencedor dessa etapa, na busca pela maior redução de preço possível, em prol da economicidade;
- e) verificar o preenchimento dos requisitos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar e, uma vez constatado o pleno atendimento ao disposto no Aviso, declarar a vencedora;
- f) adjudicar o objeto da Dispensa Eletrônica e encaminhar o processo ao Superintendente Administrativo e Financeiro (autoridade competente da AL-RS), para homologação.

3.3. O(A) Agente de Contratação, no interesse público e em prol da vantajosidade, da razoabilidade e da eficiência, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem, por certo, a legislação vigente e não comprometam a lisura/legalidade/higidez do certame, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4. OFERTA/PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

4.2. A partir da publicação deste Aviso no portal “Pregão On Line Banrisul” deverão ser encaminhadas as propostas de preços, **exclusivamente por meio eletrônico**.

4.3. A Oferta/Proposta de Preços deverá conter os seguintes requisitos:

- a) identificação da pessoa jurídica responsável pela proposta – razão social, endereço, CNPJ, telefone, *e-mail* –, aos moldes do Anexo II deste Aviso (Modelo de Proposta de Preços);
- b) descrição do objeto, em consonância com as especificações contidas neste Aviso e seus Anexos.
- c) cotação com preços unitário e total mensal estimado do serviço, expressos em moeda nacional (Real – R\$), com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- d) prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

Obs.: *na falta de indicação expressa em contrário, o prazo acima referido será o considerado;*

- e) data, nome e assinatura do representante legal.

4.3.1 Disponibiliza-se aos fornecedores o modelo de proposta constante do Anexo II, para que anexem a proposta inicial de preços. De todo modo, a oferta inicial preenchida diretamente em campo próprio do sistema também será válida e aceita, desde que contemple as informações requeridas no subitem 4.3.

4.3.2 Por sua vez, **a proposta final de preços – a ser enviada pelo fornecedor vencedor da disputa de lances – deverá obrigatoriamente ser anexada em campo próprio do sistema, no prazo determinado pelo(a)**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Agente de Contratação, conforme disposto no subitem 6.16 (Julgamento da Proposta Final de Preços). Deverá, ainda, conter as informações previstas no subitem 4.3 (para tal, sugere-se a utilização do Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste Aviso) e estar assinada pelo representante legal do fornecedor.

***Obs.1:** A proposta de preços deve ser assinada por representante legal com poderes para tal (caso não seja o sócio/administrador a assinar referidos documentos, deverá ser anexada procuração em que conste a delegação de poderes ao representante indicado pelo fornecedor).*

***Obs.2:** Solicita-se aos fornecedores que já informem, na proposta de preços, seus dados bancários (nome do banco, n.º da agência e n.º da conta bancária), com vistas a agilizar o procedimento de empenho, subsequente à dispensa.*

4.4. A participação na presente Dispensa Eletrônica, assim como o envio da proposta de preços, nos moldes acima descritos, implica a aceitação plena - por parte dos fornecedores - das condições estipuladas neste Aviso e seus Anexos.

4.5. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do escopo desta Dispensa Eletrônica em perfeitas condições e de acordo com as disposições deste Aviso e seus Anexos.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

5.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO TOTAL MENSAL ESTIMADO PARA O LOTE ÚNICO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Aviso e seus Anexos.

5.2. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles; entre preços unitário(s) e total(is), aquele(s) prevalecerá(ão) sobre este(s).

5.3. Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis, entendidos como tais os preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou de valor zero.

5.4. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso;
- c) apresentarem preços acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela AL-RS;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso, desde que insanável.

5.4.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

5.5. **Critério de aceitabilidade de preços:** com base na determinação do Superintendente Administrativo e Financeiro (documento eletrônico 3657627), será(ão) adotado(s) como critério de aceitabilidade o(s) **valor(es) máximo(s) aceitável(eis)** relacionado(s) no Anexo I deste Aviso.

5.5.1 Os fornecedores deverão respeitar o(s) valor(es) máximo(s) aceitável(eis) indicado(s) neste Aviso, pois se não fizerem e, porventura, chegarem à fase de negociação da Dispensa Eletrônica, sua oferta, permanecendo superior em relação ao preço máximo aceitável, não será aceita pelo(a) Agente de Contratação, cabendo à proposta desclassificação, em obediência ao artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

6. SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA (DESCRIÇÃO DAS FASES)

6.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Aviso, a partir do qual o(a) Agente de Contratação analisará a aceitabilidade de cada uma delas.

6.2. **Previamente à abertura das propostas, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, para identificar possível impedimento relativo ao participante, cujo comprovante será anexado ao processo.**

6.3. **Aqueles que porventura estiverem inscritos nos referidos cadastros terão as respectivas propostas sumariamente desclassificadas.**

6.4. **Fase de Disputa de Preços:** a sessão pública da Dispensa Eletrônica terá início no horário previsto no preâmbulo deste Aviso. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor recebida até então. Em seguida, os representantes dos fornecedores poderão encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema.**

6.4.1 Caso a participante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

6.4.2 Caso existam duas ou mais propostas com valor idêntico, sem que haja qualquer redução de valor por parte dos fornecedores na etapa de lances, o sistema se encarregará de apontar, como mecanismo de desempate, o fornecedor que houver lançado primeiro a sua oferta no portal eletrônico.

6.5. A fixação do valor percentual ou absoluto de decréscimo entre os lances ofertados será prerrogativa do(a) Agente de Contratação.

6.6. Os lances serão dados no **valor total mensal estimado do objeto (lote único).**

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.8. **O modo de disputa será aberto**, nos termos do art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021. Durante o transcurso da sessão pública, os representantes dos fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais representantes.

6.9. Na fase de disputa será adotada a seguinte regra para o intervalo de tempo entre lances: 03 (três) segundos caso o lance seja de fornecedor diferente; 10 (dez) segundos caso o lance seja do mesmo fornecedor.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

6.10. Na fase de disputa, o fornecedor poderá ofertar lances intermediários, desde que inferiores ao seu último lance registrado.

6.11. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se aos fornecedores às sanções previstas neste Aviso, salvo nas hipóteses em que houver erro de digitação, momento em que deverá ser imediatamente requisitado ao(a) Agente de Contratação, via *chat*, a anulação do valor lançado equivocadamente.

6.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.13. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção dos lances, retomando o(a) Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo da validade dos atos realizados.

6.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.15. **A etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.15.2 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.15.3 O Agente de Contratação poderá suspender a etapa de prorrogação da etapa de envio de lances, após 60 minutos do início desta fase, considerando as seguintes situações: quando esta fase extrapolar o horário de expediente da ALRS, quando o decremento entre os lances se demonstrar muito reduzido ou ainda em outra situação devidamente justificada na sala de disputa.

6.15.3.1 O Agente de Contratação agendará no sistema uma nova data e hora para retomar esta prorrogação, que reiniciará nesta mesma etapa com o tempo mínimo de 02 (dois) minutos se não houver novos lances, e novas prorrogações sucessivas.

6.15.3.2 No reagendamento poderá ser estabelecido um novo intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.16. **Fase de Negociação:** encerrada a etapa de lances da sessão pública e estabelecida a classificação definitiva dos fornecedores, o(a) Agente de Contratação procederá à abertura da etapa de negociação junto à vencedora provisória, oportunidade em que fará uma investida direta com vistas à redução de valor. Nesse momento, o(a) Agente de Contratação verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor máximo aceitável indicado neste Aviso.

6.16.1 Nas situações em que não se realizem lances, incumbirá ao(a) Agente de Contratação negociar diretamente com o fornecedor primeiro

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

colocado a fim de que seja obtido preço melhor para a AL-RS.

6.16.2 Se, porventura, só houver um fornecedor participando do certame, a etapa de lances será prontamente encerrada pelo(a) Agente de Contratação, passando de imediato à fase de negociação acima descrita.

6.17. **Fase de Julgamento da Proposta Final de Preços:** finalizada a etapa de negociação, descrita no subitem anterior, **o Pregoeiro abrirá o prazo de 60 (sessenta) minutos** a fim de que a licitante vencedora anexe, em campo próprio do sistema, a sua proposta final de preços assinada pelo representante com poderes para tal, devidamente ajustada, em conformidade com valor final aceito pelo(a) Agente de Contratação.

Obs.: o prazo acima referido poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação (tantas vezes quanto necessárias) com vistas à eventual finalização do preenchimento e envio da proposta final de preços (mediante solicitação motivada por parte da vencedora da disputa), à complementação e/ou à correção de algum item em desconformidade. Igualmente, o prazo inicial poderá ser encerrado antecipadamente pelo(a) Agente de Contratação, uma vez concluído o envio eletrônico acima descrito.

6.18 Fase de Habilitação Eletrônica: após o encerramento das etapas descritas nos subitens anteriores, será aberta a fase de habilitação via sistema. Para tanto, **o fornecedor vencedor deverá proceder ao envio eletrônico (upload), no prazo de 180 (cento e oitenta) minutos, da documentação prevista no item 7 deste Aviso**, nos formatos (extensões) “PDF”, “DOC”, “TXT”, “XLS”, “TIFF”, “PNG” ou “JPG”, observados os limites aceitos pela plataforma “Pregão On Line Banrisul”: 2MB (dois megabytes) por arquivo anexo e 10MB (dez megabytes) no total.

Obs.: não se faz necessária a entrega física dos documentos de habilitação, bastando o envio por meio eletrônico, nos termos acima referidos. Importante consignar que o fornecedor é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal – requisito obrigatório para fim de credenciamento dos fornecedores no portal “Pregão On Line Banrisul” e emissão da chave de acesso (senha) a tal sistema eletrônico.

6.18.1 Diante de eventual impossibilidade de remessa integral dos documentos de habilitação no prazo inicialmente previsto, este poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação por mais 60 (sessenta) minutos.

6.18.2 A extração das certidões de regularidade nos respectivos portais da internet e a anexação eletrônica (upload) dos documentos de habilitação da vencedora provisória da disputa poderá ser providenciada, também, pelo(a) Agente de Contratação, em prol da celeridade.

6.18.3 O prazo inicialmente concedido poderá ser encerrado manualmente pelo(a) Agente de Contratação, desde que constatado o envio completo da documentação de habilitação exigida neste Aviso.

6.19 O descumprimento ao regramento pertinente à fase de habilitação redundará na inabilitação do fornecedor vencedor da disputa de preços, com a consequente convocação da segunda colocada (e assim sucessivamente) para uma rodada de negociação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

6.20 Se o fornecedor classificado em primeiro lugar desatender às exigências para a habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, verificando a sua aceitabilidade quanto ao valor ofertado, procedendo à análise da habilitação do fornecedor, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra as exigências do Aviso, sendo esta declarada vencedora.

6.20.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) agente de contratação e os fornecedores ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, não sendo admitido nenhum outro meio de contato, como telefônico ou e-mail.

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação será procedida depois de encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, com a verificação da seguinte documentação do fornecedor vencedor:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) registro/inscrição empresarial para o empresário individual ou sociedade limitada unipessoal;
- b) contrato Social para as Sociedades Limitadas (Ltda.) e demais tipos de sociedades empresárias, em ambos os casos acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) admitir-se-á o Contrato Social, acompanhado de suas alterações posteriores, ou o Contrato Social consolidado, ou, então, Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor, expedidas pelo Registro do Comércio da sede da empresa, devidamente atualizadas;
- d) registro/inscrição do Ato Constitutivo para as Sociedades Simples, acompanhada de documentação comprobatória da Diretoria em exercício.

7.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa;

Obs.: esta certidão conjunta comprova a regularidade para com a Seguridade Social.

- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de sua sede relativamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) (a exemplo da Certidão Geral de Débitos Tributários Municipais de Porto Alegre/RS);
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Obs.: a autenticidade das certidões extraídas da internet poderá ser objeto de verificação por parte do(a) Agente de Contratação/Equipe de Apoio.

7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou, se for o caso, certidão de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de início da sessão dessa disputa eletrônica;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

b.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (vide Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

b.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício, na hipótese de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) declaração comprovando a boa situação financeira da empresa, informando os resultados dos índices contábeis exigidos no Aviso, seguindo o modelo do Anexo III do Aviso, assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante, nos termos do § 1º do art. 69 da Lei n.º 14.133/2021.

c.1) A comprovação da boa situação financeira da empresa se dará mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

(c.1.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

(c.1.2) Índice de Solvência Geral (ISG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

(c.1.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Obs.1: As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado da contratação.

Obs.2: A apresentação do **Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE (sisacf.sefaz.rs.gov.br),** respeitado seu período de validade, **dispensa a apresentação do balanço patrimonial, da demonstração de resultado de exercício das demais demonstrações contábeis e a declaração do atendimento aos índices.**

7.1.4 Qualificação Técnica:

a) comprovação de concessão, outorga ou autorização para prestação do serviço telefônico SMP (Serviço Móvel Pessoal) em documento emitido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) ou através da indicação de link no site da própria ANATEL que tal documento possa ser acessado;

7.1.3.1 Serão analisados os seguintes critérios pela ALRS:

7.1.3.1.1 A ofertante deve constar no sítio da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) em <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/infraestrutura/cobertura-movel>, item "Localidades IBGE c/ cobertura", para acessos internet 4G ou superior, com quantidade superior a 850 localidades do Rio Grande do Sul.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

7.1.3.1.2 A ofertante deve constar no sítio da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) em <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/infraestrutura/cobertura-movel-nas-rodovias>, item "Extensão Rod. c/ 4G (km)", para acessos internet 4G ou superior, com quantidade superior a 7.000 Km nas rodovias avaliadas do Rio Grande do Sul.

Obs.: *A ofertante deve ser distinta da CONTRATADA no âmbito do processo administrativo SEI 000008409-01.00/19-1 (operadora Claro S/A).*

7.2 Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.3 As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresse em seu corpo terão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

7.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4.1 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou, ainda, se contrariar qualquer dispositivo deste Aviso e seus Anexos, o(a) Agente de Contratação considerará a proponente inabilitada e deflagrará o procedimento de aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.

7.6 A apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), emitido pela CELIC/RS, **dispensa** a apresentação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, desde que os prazos de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública da Dispensa Eletrônica.

Obs.: *informações sobre cadastro junto à CELIC e emissão do CFE podem ser obtidas pelo fone (51) 3288-1160 ou pelo sítio eletrônico <http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=fornecedores&cod=12>*

7.6.1. A pessoa jurídica já cadastrada na CELIC/RS e cujo CFE contenha documento(s) com data de validade vencida poderá apresentar documento atualizado em substituição a outro, constante do CFE (vigente), cuja validade tenha expirado anteriormente à data de abertura da sessão.

8 ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1 Após o exame dos documentos de habilitação e constatado o atendimento ao disposto neste Aviso, o(a) Agente de Contratação adjudicará ao fornecedor vencedor o

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

objeto e declarará encerrada a sessão da Dispensa Eletrônica. Ato contínuo encaminhará o processo ao Superintendente Administrativo e Financeiro (autoridade competente da AL-RS) com vistas à homologação deste.

8.2 Homologada a Dispensa Eletrônica pelo Superintendente Administrativo e Financeiro, o fornecedor adjudicatário será convocado a firmar compromisso, mediante assinatura do instrumento de contrato (Anexo V), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação para tal, submetendo-se às condições e disposições nela contidas.

8.2.1 O prazo acima referido poderá ser prorrogado, a critério da AL-RS, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.

8.2.2 A assinatura do termo de contrato será precedida de nova consulta ao CFIL/RS e de consulta ao CADIN/RS, além de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). Eventual pendência do fornecedor adjudicatário junto a esses cadastros impedirá, por força de lei, a sua contratação por parte desta AL-RS.

8.3 Se o fornecedor vencedor não cumprir o disposto neste Aviso e seus Anexos, a sessão será retomada, e os demais fornecedores serão chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, com a reabertura da etapa de negociação, sujeitando-se a desistente às penalidades aplicáveis.

9 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1 Todas as condições de execução do serviço, bem como prazos e demais obrigações entre as partes encontram-se detalhadas nos Anexos IV e V deste Aviso (Termo de Referência e Minuta de Contrato, respectivamente).

10 ESCLARECIMENTOS

10.1 Qualquer pessoa poderá realizar pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos deste Aviso, **EXCLUSIVAMENTE** via portal eletrônico Banrisul.

10.1.1 Para tanto, os requisitantes deverão acessar a página eletrônica desta Dispensa Eletrônica, preencher o formulário eletrônico, em campo destinado a esse procedimento, detalhando o seu questionamento. Após isso, deverá enviá-lo via sistema eletrônico Banrisul.

10.1.2 O portal eletrônico Banrisul encaminhará aviso automático, via *e-mail*, noticiando ao(a) Agente de Contratação eventuais registros de questionamentos, **a serem enviados, repita-se, exclusivamente, via sistema eletrônico Banrisul.** Igualmente, enviará *e-mail* automático aos requisitantes que formularam questionamentos dando conta da resposta a esses pedidos.

10.1.3 **Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos/questionamentos apresentados por outro meio que não via sistema eletrônico, nos termos acima descritos.**

10.2 Eventuais modificações no Aviso implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

11 INSTRUÇÕES PARA PEDIDOS DE VISTAS E CÓPIAS

11.1 Interessados em visualizar e/ou obter cópias digitalizadas deste processo eletrônico devem preencher o formulário de requisição conforme modelo disponível no portal de compras da AL-RS na internet, acessível no seguinte *link*:

<https://ww3.al.rs.gov.br/compras/Pedidodevistac%C3%B3pia.aspx>

11.1.1 O referido formulário deve ser assinado pelo interessado e remetido para o e-mail compras@al.rs.gov.br, juntamente com uma cópia digitalizada do documento de identidade e CPF do requisitante.

11.2 O interessado pode, também, comparecer à sala da Central de Compras e Contratos/DCAP, situada no 3º andar do prédio anexo da AL-RS, munido de um *pen drive* (ou outro dispositivo eletrônico similar), para que lhe seja fornecida vista e cópia digitalizada do processo eletrônico (nesse caso, também deverá ser preenchida e assinada a requisição de vistas/cópias, bem como ser apresentado documento de identidade e CPF do requisitante).

12 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1 Coordenadores da Divisão de Redes e Telecomunicações e da Divisão de Atendimento e Suporte do Departamento de Tecnologia da Informação.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo(a) agente de contratação.

13.1.1 Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos fornecedores, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação e do vencedor da dispensa.

13.1.2 Os demais atos serão registrados nos autos do processo da dispensa.

13.2 É facultada ao(a) Agente de Contratação ou autoridade competente, em qualquer fase da Dispensa Eletrônica, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.3 A AL-RS, por intermédio da sua autoridade competente, poderá anular ou revogar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

13.4 Os fornecedores são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa Eletrônica.

13.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Dispensa Eletrônica na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível a compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da competição.

13.7 As normas que disciplinam esta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem comprometimento da segurança da futura

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

adjudicação. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação durante a sessão.

13.8 A AL-RS reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto fornecido, se constatado em desacordo com os termos do presente Aviso e seus Anexos.

13.9 São partes integrantes deste Aviso:

- ANEXO I – Preço máximo aceitável / Condições relativas à execução do serviço;
- ANEXO II – Modelo de proposta de preços;
- ANEXO III – Modelo de declaração de atendimento aos índices contábeis;
- ANEXO IV – Termo de referência;
- ANEXO V – Minuta de contrato.

13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

Porto Alegre, 29 de julho de 2024.

Rita de Paris,
Agente de Contratação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO I

PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

1.1. Preços máximos aceitáveis:

Descrição	Quant. Estimada	Preço Unitário Máximo Aceitável (R\$)	Preço Total Mensal Estimado Máximo Aceitável (R\$)
Linhas com serviço de voz, acesso à internet e envio de mensagens	55	26,50	1.457,50

Obs. 1.: A Assembleia Legislativa do RS não se compromete a consumir quantidade estimada de linhas, cabendo o pagamento tão somente do valor de assinatura (pacote mensal fixo) por linha habilitada.

Obs. 2.: No preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, isenções, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

2. CONDIÇÕES ATINENTES À PRESTRAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Todas as obrigações e condições relativas à contratação do objeto desta Dispensa Eletrônica encontram-se detalhadas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato - Anexos IV e V, respectivamente.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS *

[() disponibilizamos abaixo um Modelo de Proposta de Preços, para que seja preenchida pelos fornecedores (retirando o timbre da AL-RS) e anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico Banrisul, quando do registro do valor ofertado p/esta Dispensa Eletrônica.]*

Razão Social da Pessoa Jurídica:

CNPJ: Telefone(s):

Endereço: E-mail:

DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
Linhas com serviço de voz, acesso à internet e envio de mensagens.	55		

Obs.1: os fornecedores deverão respeitar o(s) valor(es) máximo(s) aceitável(eis) indicado(s) neste Aviso, pois se não fizerem e, porventura, chegarem à fase de negociação da Dispensa Eletrônica, sua oferta, permanecendo superior em relação ao preço máximo aceitável, não será aceita pelo Agente de Contratação.

Obs.2: no preço proposto já devem estar incluídos (contabilizados) quaisquer vantagens, abatimentos, isenções, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do fornecedor.

Prazo de validade da proposta: (mínimo: 60 dias).

Data: [Dia] de [Mês] de [Ano].

Dados Bancários:

Nome e assinatura do representante legal:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO
ATENDIMENTO AOS ÍNDICES CONTÁBEIS**

....., inscrito no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu profissional da área contábil, portador(a) do Registro no CRC nº e do CPF nº, **DECLARA** que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da licitante, obtidas do(s) balanço(s) Patrimonial(is) apresentado(s), índices estes que atendem as exigências do Edital, apresentando assim a licitante boa condição financeira.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Índice (Resultado)
Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	
Índice de Solvência Geral (ISG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)	
Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)	

Obs. Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

Assinatura do Profissional da área contábil

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA*

* documento eletrônico SEI, anexado ao Sistema Banrisul
(www.pregaobanrisul.com.br) e ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
(<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO*

** documento eletrônico SEI, anexado ao Sistema Banrisul
(www.pregaobanrisul.com.br) e ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
(<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).*